

ESP-AG.METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Aviso de Contratação 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	252101-ESP-AG.METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA	ROBERTO SAMPAIO DE NEGREIROS JUNIOR	15/08/2025 16:27 (v 1.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		130.00000020/2025-99

1. Objeto da Contratação Direta

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA- AGEM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

Processo Administrativo n.º 130.00000020/2025-99

Torna-se público que a Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM-BS, por meio do Setor de Compras /Licitações da Diretoria Adjunta Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica com disputa com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 22/08/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes, por dispensa de licitação com disputa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor total da pesquisa de preços:

R\$ 32.637,3100

2. Registro de preços

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços*

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens (itens 01 ao 14), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano - calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.](#)

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5.) que, no ano - calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ÍNDICE DE REDUÇÃO DE LANCE
01	R\$ 05,00 (CINCO REAIS)
02	R\$ 05,00 (CINCO REAIS)
03	R\$ 01,00 (UM REAL)
04	R\$ 20,00 (VINTE REAIS)
05	R\$ 10,00 (DEZ REAIS)
06	R\$ 05,00 (CINCO REAIS)
07	R\$ 01,00 (UM REAL)
08	R\$ 02,00 (DOIS REAIS)
09	R\$ 05,00 (CINCO REAIS)
10	R\$ 05,00 (CINCO REAIS)
11	R\$ 05,00 (CINCO REAIS)
12	R\$ 05,00 (CINCO REAIS)
13	R\$ 05,00 (CINCO REAIS)
14	R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço/ maior desconto para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- 6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);
- 6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

- 7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso

8. Ata de registro de preços

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

- 10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:
- 10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;
- 10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
- 10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 10.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no subitem 11.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: rsnjunior@agem.sp.gov.br ou arferreira@agem.sp.gov.br (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <http://sei.sp.gov.br>.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Santos, 15 de agosto de 2025.

THIAGO BIANCONI WIGGERT

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 2/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Material Permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

Nº	Descrição	Qde	Unidade	Média	Mediana	Total Mediana	Ítem Siafísico	Ítem COMPRAS. GOV
1	FORNO DOMÉSTICO, MICROONDAS, 32L, BRANCO, (52 X 32,5 X 42,2)CM, 220V com capacidade para 32 litros, potencia mínima de 900 watts, com acabamento em aço esmaltado, na cor branca, modelo convencional, medindo (52 x 32,5 x 42,2)cm (lxaxp), com display digital, relógio, luz interna, teclas pré-programadas e trava de segurança, prato giratório, voltagem: 220 v, com garantia mínima de 1 ano apos a entrega do equipamento, no balcão, acondicionado de forma apropriada a garantir a integridade do produto, em conformidade com portaria INMETRO 497/11, atualizações posteriores e demais normas pertinentes	1	Unidade	R\$ 646,5190	R\$ 599,0000	R\$ 599,0000	4574010	613924
2	FORNO ELETRICO DOMÉSTICO CAPACIDADE ENTRE 44 E 46 LITROS 220V elétrico, em chapa de aço, capacidade interna entre 44 e 46 litros, medindo 600 x 540 x 560 mm aproximadamente, com porta de vidro, potência entre 1600w e 1800w, com termostato seletor de temperatura, com botão seletor de funções, timer mecanico com aviso sonoro, tensão de alimentação 220 v, garantia mínima de 12 meses	1	Unidade	R\$ 836,5309	R\$ 550,1400	R\$ 550,1400	5464811	473580
3	SANDUICHEIRA, AÇO INOX FOSCO – PARA 2 SANDUICHES, QUADRADA, 220V - com braços em metal fundido de alta resistência, com 2 placas antiaderente, chapa lisa, formato quadrada, capacidade para 2 sanduiches, com clipe de controle de altura ajustável, contendo lâmpadas sinalizadoras liga/ desliga/ pronto, clipe de segurança com trava de armazenamento, tensão de alimentação 220 v., garantia de 1 anos a partir da entrega, assistência técnica balcão	2	Unidade	R\$ 985,8185	R\$ 134,2950	R\$ 268,5900	4821009	605389
	TELEVISAO, A CORES, SMART TV, UHD, 4K, CAMERA INTEGRADA, 55 POLEGADAS - a cores, SMART TV, UHD 4k, com câmera integrada ao televisor, tela de LED, de 55 polegadas, com resolução de no mínimo 3840 x 2160, tecnologia UHD 4k, com diagonal visual de aproximadamente 143 cm, SMART,							

4	navegador para internet, espelhamento da TV com smartphones e compatibilidade c/ software ginga, som surround, Mute, Sleep, Closed Caption, timer, permite acesso a diversos aplicativos, mínimo de 2 USB, 3 HDMI, 1 componente, 1 composto, 1 rede ethernet, 1rf, saída de áudio digital, com recepção para com recepção para conversor digital DTV, para fazer a decodificação do sinal transmitido, sistema de cores PAL-M, NTSC, controle remoto padrão do fabricante da TV, voltagem bivolt, consumo aproximado máximo de 200w, medindo aproximadamente 1240 x 720 x 60mm (lxaxp), pesando no máximo 16 kg, com garantia mínima de 12 meses, manual em manual em português, fornecido com fornecido com controle remoto, bateria, cabo de força e base para TV	1	Unidade	R\$ 2.480,2450	R\$ 2.291,8700	R\$ 2.291,8700	5729092	471011
5	MESA DE TRABALHO,MDP,NA COR NOCE, EM L, medindo (1800X1600X600)MM tampo em madeira MDP, revestido em ambas as faces com laminado melânico, na cor Noce, acabamento das bordas com fita de poliestireno por Hot Melt, no formato em l, medindo (1800x1600x600)mm, espessura mínima de 25mm, na altura de 740mm, estrutura em chapa de aço, com calha para fiação, chapa com espessura de 1,27mm (chapa n. 18), acabamento em pintura eletroestática com tinta pó, na cor preta, sem gaveteiro, painéis frontais em madeira MDP com revestimento e acabamento iguais aos do tampo, com sapatas niveladoras, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas ABTN/NBR vigentes	6	Unidade	R\$ 1.501,6326	R\$ 1.230,0000	R\$ 7.3800000	5465605	608701
6	CADEIRA GIRATÓRIA - concha dupla, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada, com espessura mínima de 20mm, na cor preta, espaldar alto, com encosto medindo no mínimo (590 x 590)mm, e assento medindo no mínimo (610 x 520)mm, braços em polipropileno copolímero e alma de aço SAE 1020, encosto com regulagem de inclinação sincronizado, e regulagem pneumática (a gás) de altura do assento, tubo central em tubo central em aço carbono SAE 1020,base formada por 05 patas com rodízios duplos de poliamida, base em aço, com acabamento polido, na cor natural do aço, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas Nbr/ABNT vigentes e NR-17	6	Unidade	R\$ 971,3120	R\$ 610,5000	R\$ 3.663,0000	6032508	624320
	FONE COM MICROFONE HEADSET, 20 HZ - 20 KHZ COM 02 FONES, PLUG P2 - Headset, para uso em vídeo conferencias, programas multimídias, MSN/SKYPE e outros aplicativos, tipo Headset: 20 hz - 20							

7	khz com 02 fones circum-auriculares, microfone omnidirecional removível, suporte com haste flexível, fone almofadado (Pad) de acoplamento no ouvido por sobreposição na orelha, plug p2 (3,5mm), USB-C (carregamento), Bluetooth	16	Unidade	R\$ 494,1364	R\$ 112,9900	R\$ 1.807,8400	6500102	620179
8	WEBCAM, FULL HD 1080P, COM MICROFONE INTEGRADO Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	16	Unidade	R\$ 587,2117	R\$ 320,0000	R\$ 5.120,0000	6200273	479217
9	ARMARIO ALTO, TAMPO EM MADEIRA MDF 25MM - tipo fechado, tampo em madeira MDP 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor freijó âmbar, acabamento com fitas de pvc, na cor do armário, medindo (1600x900x500) mm=(axlpx), com 02 portas em madeira MDP, com fechadura e chave, dobradiças em zamak, com fechadura c/ 02 chaves, com puxadores em ABS com pintura metálica na cor prata, com 04 prateleiras em madeira MDP, as chapas de madeira deverão ter espessura mínima de 25mm p/o tampo e mínimo de 18mm para o corpo, base em requadro de aço, com revestimento e acabamento iguais aos do corpo, freijó âmbar, com sapatas niveladoras de piso, com garantia de garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT 13961 E NR-17	7	Unidade	R\$ 666,2330	R\$ 675,0000	R\$ 4.725,0000	6489869	237477
10	SUPORTE P/TELEVISOR PEDESTAL DE CHAO P/ TV DE 32 A 75 POLEGADAS - de pedestal de chão; para TV de 32 a 75 polegadas; com rodízios, suportes, ajustes de altura, com suportes de apoio para notebook, Dvd e webcam; com passagem para fiação; rodízios com trava, em aço carbono, com pintura epóxi eletrostática e tratamento anticorrosivo, na cor preta, com capacidade de peso ate 50 kg e suportes ate 15 kg, dimensões máximas de altura: mínima 1290 mm; intermediaria 1370 mm; máxima 1450 mm; padrão de fixação VESA formatos:, 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400m (h xv), inclinação da tela para cima ou para baixo ate 10graus, fornecido com parafusos e arruelas para fixação da TV/monitor, manual do usuário; garantia mínima de 12 meses	2	Unidade	R\$664,0267	R\$ 601,1850	R\$ 1.202,3700	6183107	470174
11	CAFETEIRA EM POLIETILENO, (01 XÍCARA POR VEZ) 1,2 LITROS, 220V, DE CAPSULAS - em polietileno, com capacidade para 01 xicara por vez, reservatório de agua de 1,2 litros, na cor preta, tensão de alimentação 220 VOLTS com potencia de 1050 watts, tipo expresso elétrica, de capsulas,	1	Unidade	R\$ 4.332,6725	R\$ 519,0000	R\$ 519,0000	6239242	434113

	modelo com termostato, indicador do nível de água, para café expresso, c/leite, chá, Capuccinos, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega						
12	GAVETEIRO P/ESCRITORIO.MDP, WENGUE,03 GAVETAS, SENDO UMA PASTA SUSPensa - em madeira aglomerada de baixa densidade (MDP), c/ tampo de espessura mínima de 25mm e corpo, frentes e gavetas internas de espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão, na cor WENGUE, medindo (400x500x630)mm=(lxpxa), tipo volante, contendo 03 gavetas, sendo 01 para pastas suspensas, deslizando sobre trilhos telescópicos, puxadores em zamak cromo acetinado, fechadura em aço cilíndrica/chave escamoteável e fechamento simultâneo das gavetas, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes	6	Unidade	R\$ 690,7693	R\$ 610,0000	R\$ 3.660,0000	4821416 613195
13	PURIFICADOR DE AGUA 220V, PAREDE purificador de água; elétrico; tipo pressão; gabinete em chapa de aço zincada na cor prata, tampo em aço inox escovado; depósito de água em aço inox 304, instalação em ponto de consumo, fixação na parede, para entrada de água pré tratada, eficiência na retenção de partículas classe III, eficiência na redução de cloro livre classe I, com eficiência bacteriológica, a base de carvão ativado, 1 litro por minuto (60 l/h), conforme norma NBR 13972, pressão máxima 50 M.C.A., pressão mínima 8 M.C.A., tensão 220 v, vida útil mínima do elemento filtrante 6.000 litros, diâmetro das conexões: entrada 1/2" e saída 3/4", com 2 torneiras: sendo uma com protetor bucal, outra para encher garrafas, acionamento elétrico da torneira por meio de botão com indicação em braile, dimensões aproximadas: 460 x 570 x 480 mm (lxaxp), garantia mínima 12 meses, conforme NBR 9050/4 e portaria 2914 do Ministério da Saúde, certificação compulsória do INMETRO	1	Unidade	R\$ 784,0680	R\$ 694,50000	R\$ 694,50000	4883233 405246
14	CHALEIRA ELÉTRICA; capacidade: com capacidade mínima para 1,8 litros; nível de água e temperatura; característica I: tampa com abertura automática ; característica II: pode ser levado à mesa; característica III: cor inox; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega; tipo de garantia: assistência técnica sistema no balcão; tensão de alimentação: tensão de alimentação 220V;	2	Unidade	R\$ 88,9446	R\$ 78,0000	R\$ 156,0000	5397111 474941
Média Valor Total						R\$ 32.637,3100	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;

- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2022;
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação"

SUBCONTRATAÇÃO:

1.5. Será admitida a subcontratação parcial do objeto para os itens: 05, 06, 09 e 12 da Lista de Itens da Tabela de Pesquisa de Preços acima, conforme subitem "1.1", por tratarem-se de mobiliários, o que demandará serviço de montagem dos mesmos às expensas da CONTRATADA;

1.5.1. para os itens: 05, 06, 09 e 12 da Lista de Itens da Tabela de Pesquisa de Preços acima (subitem "1.1.", DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO, TODOS OS CUSTOS, INCLUINDO A MONTAGEM DOS MOBILIÁRIOS;

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. Justificamos que os materiais permanentes relacionados na Pesquisa de Preços 12/2025, atenderão à crescente demanda e à necessidade de melhorias na infraestrutura física da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM-BS.
- 2.2. A atual mobília encontra-se, em sua maioria, obsoleta, desgastada e, em alguns casos, inadequada ergonomicamente, o que pode acarretar problemas de saúde aos funcionários e comprometer a qualidade do atendimento prestado.
- 2.3. A presente aquisição de materiais permanentes constantes da Pesquisa de Preços 12/2025 é fundamental para atender aos funcionários e visitantes e participantes das Câmaras temáticas do Conselho de Desenvolvimento da Baixada Santista - CONDESB.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência. Em nosso Planejamento de Contratações para o ano de 2025, realizado em 2024, solicitamos a compra de equipamentos de Videoconferência através do Documento de Formalização da Demanda: 12/2024, porém após novas diretrizes e requisições das Diretorias desta Agência, acrescentamos novos equipamentos nesta referida Pesquisa.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 - A contratação para aquisição de materiais permanentes é uma medida necessária para o bom funcionamento da repartição pública, contribuindo para a modernização e aprimoramento dos serviços prestados à população, visando: melhorar as condições de trabalho dos servidores; assegurar a organização e o armazenamento adequado de documentos físicos; proporcionar um ambiente funcional e confortável tanto para os servidores quanto para os munícipes; aumentar a eficiência e a produtividade do setor; garantir a acessibilidade e o atendimento humanizado ao cidadão.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Menor geração de resíduos;
- 4.1.2. Origem regular dos recursos naturais utilizados;
- 4.1.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

- 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo(s) com memorial(ais) descritivo(s) dos itens, para realização do procedimento de avaliação.
- 4.4. Não serão exigidas amostras (físicas) de nenhum dos itens da contratação.
- 4.5. No caso de não haver entrega do(s) catálogo(s) com memorial(ais) descritivo(s) dos itens, sem justificativa aceita, ou fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados a todos os licitantes participantes mediante informação no CHAT da sessão pública.
- 4.7. Se o(s) catálogo(s) com memorial(ais) descritivo(s) dos itens apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) com memorial(ais) descritivo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega do produto será de:

5.1.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 13, e 14 - **07 (SETE) dias úteis**, contados da entrega da Nota de Empenho que configurará como Termo de Contrato, sendo a entrega em remessa única.

5.1.2. Para os itens 05, 06, 09, e 12 - **15 (QUINZE) dias úteis**, contados da entrega da Nota de Empenho que configurará como Termo de Contrato, sendo a entrega e a montagem em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: "Edifício Arquiteto Aníbal Martins Clemente", localizado na Praça dos Expedicionários, nº 10 - 10º e 11º andares - Gonzaga - Santos - SP - de 2ª a 6ª das 9h as 16h

5.3.1 Tendo em vista as peculiaridades dos itens **05, 06, 09 e 12 da Lista de Itens da Tabela de Pesquisa de Preços, conforme subitem "1.1" deste Termo de Referência**, por tratarem-se de mobiliário, o que demandará embalagens grandes e pesadas, e sobretudo, a montagem de tais mobiliários no momento da entrega, o que demandará tempo, e tendo em vista que neste endereço de entrega, além da sede da AGEM-BS, funcionam também vários Departamentos e Secretarias Municipais de Santos/SP, havendo portanto um grande fluxo de usuários utilizando-se de apenas 02 (dois) elevadores, sendo que apenas 1 (um) elevador é destinado a serviço, **RECOMENDAMOS FORTEMENTE** que o(s) Licitante (s) coordene(m) sua entrega para o período da manhã (a partir das 09:00 horas) e que façam contato prévio com o departamento de Compras e Licitações através do e-mail: rsnjunior@agem.sp.gov.br, arferreira@agem.sp.gov.br, ou agem@agem.sp.gov.br, ou ainda através do telefone DDD (013)-32027000 RAMAL 7016.

5.4. **OBRIGATORIAMENTE a(s) empresa(s) licitante(s) que sagrem-se vencedoras dos itens 05, 06, 09 e 12 da Lista de Itens da Tabela de Pesquisa de Preços, conforme subitem "1.1" deste Termo de Referência, DEVERÃO propiciar, gerenciar e providenciar á suas expensas a montagem dos mobiliários no momento da entrega**, tendo em vista que esta AGEM-BS não possui almoxarifado para a guarda destes mobiliários para posterior montagem dos mesmos.

5.5. Os produtos deverão ser entregues contendo os seguintes dados:

a) Identificação do produto;

b) Marca do fabricante.

c) Data de fabricação e/ou data de validade

5.5.1. Acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.5.2. Acondicionadas em embalagem de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.4. Após o recebimento da Nota de Empenho (que equivale a assinatura do contrato ou instrumento equivalente), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo prazo de 15 da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na on-line impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI /ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012 documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.31. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.31.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação

judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

8.34. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.34.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

8.35. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.36. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.37. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.39. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.42. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.43. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.637,3100 (Trinta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais, e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem "1.1" deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 252101;

Fonte de Recursos:150010001

Programa de Trabalho: 04127251360830000

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 002.033.0633

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II
 MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
 (em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

 (Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
 PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, esta planilha apresenta a Planilha de preços para aquisição de 14 itens de materiais permanentes.

Item Nº	Descrição do Item	Quantidade	Ítem Siafisico	Ítem COMPRAS. GOV	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	FORNO DOMÉSTICO, MICROONDAS,32L, BRANCO,(52 X 32,5 X 42,2)CM,220V com capacidade para 32 litros, potencia mínima de 900 watts, com acabamento em aço esmaltado, na cor branca, modelo convencional, medindo (52 x 32,5 x 42,2)cm (lxaxp), com display digital, relógio, luz interna, teclas pré-programadas e trava de segurança, prato giratório, voltagem: 220 v, com garantia mínima de 1 ano apos a entrega do equipamento, no balcão, acondicionado de forma apropriada a garantir a integridade do produto, em conformidade com portaria INMETRO 497/11, atualizações posteriores e demais normas pertinentes	1	4574010	613924	R\$	R\$

2	FORNO ELÉTRICO DOMÉSTICO CAPACIDADE ENTRE 44 E 46 LITROS 220V elétrico, em chapa de aço, capacidade interna entre 44 e 46 litros, medindo 600 x 540 x 560 mm aproximadamente, com porta de vidro, potência entre 1600w e 1800w, com termostato seletor de temperatura, com botão seletor de funções, timer mecânico com aviso sonoro, tensão de alimentação 220 v, garantia mínima de 12 meses	1	5464811	473580	R\$	R\$
3	SANDUICHEIRA, AÇO INOX FOSCO – PARA 2 SANDUICHES, QUADRADA, 220V - com braços em metal fundido de alta resistência, com 2 placas antiaderente, chapa lisa, formato quadrada, capacidade para 2 sanduiches, com clipe de controle de altura ajustável, contendo lâmpadas sinalizadoras liga/ desliga/ pronto, clipe de segurança com trava de armazenamento, tensão de alimentação 220 v., garantia de 1 anos a partir da entrega, assistência técnica balcão	2	4821009	605389	R\$	R\$
4	TELEVISAO, A CORES, SMART TV, UHD, 4K, CAMERA INTEGRADA, 55 POLEGADAS - a cores, SMART TV, UHD 4k, com câmera integrada ao televisor, tela de LED, de 55 polegadas, com resolução de no mínimo 3840 x 2160, tecnologia UHD 4k, com diagonal visual de aproximadamente 143 cm, SMART, navegador para internet, espelhamento da TV com smartphones e compatibilidade c/ software gíngã, som surround, Mute, Sleep, Closed Caption, timer, permite acesso a diversos aplicativos, mínimo de 2 USB, 3 HDMI, 1 componente, 1 composto, 1 rede ethernet, 1 rf, saída de áudio digital, com recepção para com recepção para conversor digital DTV, para fazer a decodificação do sinal transmitido, sistema de cores PAL-M, NTSC, controle remoto padrão do fabricante da TV, voltagem bivolt, consumo aproximado máximo de 200w, medindo aproximadamente 1240 x 720 x 60mm (lxaxp), pesando no máximo 16 kg, com garantia mínima de 12 meses, manual em manual em português, fornecido com fornecido com controle remoto, bateria, cabo de força e base para TV	1	5729092	471011	R\$	R\$
5	MESA DE TRABALHO,MDP,NA COR NOCE, EM L, medindo (1800X1600X600)MM tampo em madeira MDP, revestido em ambas as faces com laminado melânico, na cor Noce, acabamento das bordas com fita de poliestireno por Hot Melt, no formato em l,					

	medindo (1800x1600x600)mm, espessura mínima de 25mm, na altura de 740mm, estrutura em chapa de aço, com calha para fiação, chapa com espessura de 1,27mm (chapa n. 18), acabamento em pintura eletroestática com tinta pó, na cor preta, sem gaveteiro, painéis frontais em madeira MDP com revestimento e acabamento iguais aos do tampo, com sapatas niveladoras, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas ABTN/NBR vigentes	6	5465605	608701	R\$	R\$
6	CADEIRA GIRATÓRIA - concha dupla, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada, com espessura mínima de 20mm, na cor preta, espaldar alto, com encosto medindo no mínimo (590 x 590) mm, e assento medindo no mínimo (610 x 520) mm, braços em polipropileno copolímero e alma de aço SAE 1020, encosto com regulagem de inclinação sincronizado, e regulagem pneumática (a gás) de altura do assento, tubo central em tubo central em aço carbono SAE 1020, base formada por 05 patas com rodízios duplos de poliamida, base em aço, com acabamento polido, na cor natural do aço, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas Nbr /ABNT vigentes e NR-17	6	6032508	624320	R\$	R\$
7	FONE COM MICROFONE HEADSET, 20 HZ - 20 KHZ COM 02 FONES, PLUG P2 - Headset, para uso em vídeo conferências, programas multimídias, MSN/SKYPE e outros aplicativos, tipo Headset: 20 hz - 20 khz com 02 fones circum-auriculares, microfone omnidirecional removível, suporte com haste flexível, fone almofadado (Pad) de acoplamento no ouvido por sobreposição na orelha, plug p2 (3,5mm), USB-C (carregamento), Bluetooth	16	6500102	620179	R\$	R\$
8	WEBCAM, FULL HD 1080P, COM MICROFONE INTEGRADO Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	16	6200273	479217	R\$	R\$
9	ARMARIO ALTO, TAMPO EM MADEIRA MDF 25MM - tipo fechado, tampo em madeira MDP 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor freijó âmbar, acabamento com fitas de pvc, na cor do armário, medindo (1600x900x500)mm= (axlpx), com 02 portas em madeira MDP, com				R\$	R\$

	fechadura e chave, dobradiças em zamak, com fechadura c/ 02 chaves, com puxadores em ABS com pintura metálica na cor prata, com 04 prateleiras em madeira MDP, as chapas de madeira deverão ter espessura mínima de 25mm p/o tampo e mínimo de 18mm para o corpo, base em requadro de aço, com revestimento e acabamento iguais aos do corpo, freijó âmbar, com sapatas niveladoras de piso, com garantia de garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT 13961 E NR-17	7	6489869	237477		
10	SUPORTE P/TELEVISOR PEDESTAL DE CHAO P/ TV DE 32 A 75 POLEGADAS - de pedestal de chão; para TV de 32 a 75 polegadas; com rodízios, suportes, ajustes de altura, com suportes de apoio para notebook, Dvd e webcam; com passagem para fiação; rodízios com trava, em aço carbono, com pintura epóxi eletrostática e tratamento anticorrosivo, na cor preta, com capacidade de peso ate 50 kg e suportes ate 15 kg, dimensões máximas de altura: mínima 1290 mm; intermediaria 1370 mm; máxima 1450 mm; padrão de fixação VESA formatos:, 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400m (h xv), inclinação da tela para cima ou para baixo ate 10graus, fornecido com parafusos e arruelas para fixação da TV /monitor, manual do usuário; garantia mínima de 12 meses	2	6183107	470174	R\$	R\$
11	CAFETEIRA EM POLIETILENO, (01 XÍCARA POR VEZ) 1,2 LITROS, 220V, DE CAPSULAS - em polietileno, com capacidade para 01 xicara por vez, reservatório de agua de 1,2 litros, na cor preta, tensão de alimentação 220 VOLTS com potencia de 1050 watts, tipo expresso elétrica, de capsulas, modelo com termostato, indicador do nível de agua, para café expresso, c/leite, chá, Capuccinos, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega	1	6239242	434113	R\$	R\$
12	GAVETEIRO P/ESCRITORIO.MDP,WENGUE, 03 GAVETAS, SENDO UMA PASTA SUSPENSA - em madeira aglomerada de baixa densidade (MDP), c/ tampo de espessura mínima de 25mm e corpo, frentes e gavetas internas de espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão, na cor WENGUE, medindo (400x500x630)mm=	6	4821416	613195		

	(lxpxa), tipo volante, contendo 03 gavetas, sendo 01 para pastas suspensas, deslizando sobre trilhos telescópicos, puxadores em zamak cromo acetinado, fechadura em aço cilíndrica/chave escamoteável e fechamento simultâneo das gavetas, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes				R\$	R\$
13	PURIFICADOR DE AGUA 220V, PAREDE purificador de agua; elétrico; tipo pressão; gabinete em chapa de aço zincada na cor prata, tampo em aço inox escovado; depósito de agua em aço inox 304, instalação em ponto de consumo, fixação na parede, para entrada de agua pré tratada, eficiência na retenção de partículas classe III, eficiência na redução de cloro livre classe I, com eficiência bacteriológica, a base de carvão ativado, 1 litro por minuto (60 l/h), conforme norma NBR 13972, pressão máxima 50 M.C.A., pressão mínima 8 M.C.A., tensão 220 v, vida útil mínima do elemento filtrante 6.000 litros, diâmetro das conexões: entrada 1/2" e saída 3/4", com 2 torneiras: sendo uma com protetor bucal, outra para encher garrafas, acionamento elétrico da torneira por meio de botão com indicação em braile, dimensões aproximadas: 460 x 570 x 480 mm (lxaxp), garantia mínima 12 meses, conforme NBR 9050/4 e portaria 2914 do Ministério da Saúde, certificação compulsória do INMETRO	1	4883233	405246	R\$	R\$
14	CHALEIRA ELÉTRICA; capacidade: com capacidade mínima para 1,8 litros; nível de água e temperatura; característica I: tampa com abertura automática ; característica II: pode ser levado à mesa; característica III: cor inox; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega; tipo de garantia: assistência técnica sistema no balcão; tensão de alimentação: tensão de alimentação 220V;	2	5397111	474941	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:_____;

CNPJ Nº_____ **INSCR ESTADUAL:**_____;

ENDEREÇO: _____;
_____;

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

NOME: _____;
CPF: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____;

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA (DO BANCO DO BRASIL): _____
Nº CONTA CORRENTE (DO BANCO DO BRASIL); _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA A CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE:

1 - Conforme o contido no subitem “5.4” do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA nº 2/2025) que compõem o edital, **OBRIGATORIAMENTE** a(s) empresa(s) licitante(s) que sagrem-se vencedoras dos itens 05, 06, 09 e 12 da Lista de Itens da Tabela de Pesquisa de Preços, conforme o sub item "1.5.2" do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA nº 2/2025), **DEVERÃO INCLUIR NA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS, todos os custos da montagem dos mobiliários no momento da entrega**, tendo em vista que esta AGEM-BS não possui almoxarifado para a guarda destes mobiliários para posterior montagem.

2 - A voltagem dos equipamentos relacionados nos itens 01, 02, 03, 11, 12, e 14 DEVERÃO SER NA VOLTAGEM 220v

3 – O licitante interessado em participar deste certame licitatório, deverá prestar atenção na descrição válida para TODOS os itens (01 ao 14) no momento da elaboração da sua proposta, PREVALESCENDO A DESCRIÇÃO CONTIDA NA TABELA DO SUBITEM “1.1” DO TERMO DE REFERÊNCIA 2/2025 (ANEXO I DO EDITAL).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO SAMPAIO DE NEGREIROS JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 16:25:50.

THIAGO BIANCONI WIGGERT

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 16:27:00.

ESP-AG.METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	252101-ESP-AG.METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA	GEORGE CHARLES BALTHAZAR JUNIOR	15/08/2025 16:21 (v 4.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		130.00000020/2025-99

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Material Permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

Nº	Descrição	Qde	Unidade	Média	Mediana	Total Mediana	Ítem Siafísico	Ítem COMPRAS. GOV
1	FORNO DOMÉSTICO, MICROONDAS, 32L,BRANCO,(52 X 32,5 X 42,2)CM, 220V com capacidade para 32 litros, potencia mínima de 900 watts, com acabamento em aço esmaltado, na cor branca, modelo convencional, medindo (52 x 32,5 x 42,2)cm (lxaxp), com display digital, relógio, luz interna, teclas pré-programadas e trava de segurança, prato giratório, voltagem: 220 v, com garantia mínima de 1 ano apos a entrega do equipamento, no balcão, acondicionado de forma apropriada a garantir a integridade do produto, em conformidade com portaria INMETRO 497/11, atualizações posteriores e demais normas pertinentes	1	Unidade	R\$ 646,5190	R\$ 599,0000	R\$ 599,0000	4574010	613924
2	FORNO ELETRICO DOMÉSTICO CAPACIDADE ENTRE 44 E 46 LITROS 220V elétrico, em chapa de aço, capacidade interna entre 44 e 46 litros, medindo 600 x 540 x 560 mm aproximadamente, com porta de vidro, potência entre 1600w e 1800w, com termostato seletor de temperatura, com botão seletor de funções, timer mecanico com aviso sonoro, tensão de alimentação 220 v, garantia mínima de 12 meses	1	Unidade	R\$ 836,5309	R\$ 550,1400	R\$ 550,1400	5464811	473580
	SANDUICHEIRA, AÇO INOX FOSCO							

3	– PARA 2 SANDUICHES, QUADRADA, 220V - com braços em metal fundido de alta resistência, com 2 placas antiaderente, chapa lisa, formato quadrada, capacidade para 2 sanduiches, com clipe de controle de altura ajustável, contendo lâmpadas sinalizadoras liga/ desliga/ pronto, clipe de segurança com trava de armazenamento, tensão de alimentação 220 v., garantia de 1 anos a partir da entrega, assistência técnica balcão	2	Unidade	R\$ 985,8185	R\$ 134,2950	R\$ 268,5900	4821009	605389
4	TELEVISAO, A CORES, SMART TV, UHD, 4K, CAMERA INTEGRADA, 55 POLEGADAS - a cores, SMART TV, UHD 4k, com câmera integrada ao televisor, tela de LED, de 55 polegadas, com resolução de no mínimo 3840 x 2160, tecnologia UHD 4k,com diagonal visual de aproximadamente 143 cm, SMART, navegador para internet, espelhamento da TV com smartphones e compatibilidade c/ software ginga, som surround, Mute, Sleep, Closed Caption, timer, permite acesso a diversos aplicativos, mínimo de 2 USB, 3 HDMI, 1 componente, 1 composto,1rede ethernet, 1rf, saída de áudio digital, com recepção para com recepção para conversor digital DTV, para fazer a decodificação do sinal transmitido, sistema de cores PAL-M, NTSC, controle remoto padrão do fabricante da TV, voltagem bivolt, consumo aproximado máximo de 200w, medindo aproximadamente 1240 x 720 x 60mm (lxaxp), pesando no máximo 16 kg, com garantia mínima de 12 meses, manual em manual em português, fornecido com fornecido com controle remoto, bateria, cabo de força e base para TV	1	Unidade	R\$ 2.480,2450	R\$ 2.291,8700	R\$ 2.291,8700	5729092	471011
5	MESA DE TRABALHO,MDP,NA COR NOCE, EM L, medindo (1800X1600X600)MM tampo em madeira MDP, revestido em ambas as faces com laminado melânico, na cor Noce, acabamento das bordas com fita de poliestireno por Hot Melt, no formato em l, medindo (1800x1600x600)mm, espessura mínima de 25mm, na altura de 740mm, estrutura em chapa de aço, com calha para fiação, chapa com espessura de 1,27mm (chapa n. 18), acabamento em pintura eletroestática com tinta pó, na cor preta, sem gaveteiro, painéis frontais em madeira MDP com revestimento e acabamento iguais aos do tampo, com sapatas niveladoras, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas ABTN/NBR vigentes	6	Unidade	R\$ 1.501,6326	R\$ 1.230,0000	R\$ 7.3800000	5465605	608701
	CADEIRA GIRATÓRIA - concha dupla, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada, com espessura mínima de 20mm, na cor preta, espaldar alto,							

6	com encosto medindo no mínimo (590 x 590)mm, e assento medindo no mínimo (610 x 520)mm, braços em polipropileno copolímero e alma de aço SAE 1020, encosto com regulagem de inclinação sincronizado, e regulagem pneumática (a gás) de altura do assento, tubo central em tubo central em aço carbono SAE 1020, base formada por 05 patas com rodízios duplos de poliamida, base em aço, com acabamento polido, na cor natural do aço, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas Nbr/ABNT vigentes e NR-17	6	Unidade	R\$ 971,3120	R\$ 610,5000	R\$ 3.663,0000	6032508	624320
7	FONE COM MICROFONE HEADSET, 20 HZ - 20 KHZ COM 02 FONES, PLUG P2 - Headset, para uso em vídeo conferências, programas multimídias, MSN/SKYPE e outros aplicativos, tipo Headset: 20 hz - 20 khz com 02 fones circum-auriculares, microfone omnidirecional removível, suporte com haste flexível, fone almofadado (Pad) de acoplamento no ouvido por sobreposição na orelha, plug p2 (3,5mm), USB-C (carregamento), Bluetooth	16	Unidade	R\$ 494,1364	R\$ 112,9900	R\$ 1.807,8400	6500102	620179
8	WEBCAM, FULL HD 1080P, COM MICROFONE INTEGRADO Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	16	Unidade	R\$ 587,2117	R\$ 320,0000	R\$ 5.120,0000	6200273	479217
9	ARMARIO ALTO, TAMPO EM MADEIRA MDF 25MM - tipo fechado, tampo em madeira MDP 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor freijó âmbar, acabamento com fitas de pvc, na cor do armário, medindo (1600x900x500) mm=(axlxp), com 02 portas em madeira MDP, com fechadura e chave, dobradiças em zamak, com fechadura c/ 02 chaves, com puxadores em ABS com pintura metálica na cor prata, com 04 prateleiras em madeira MDP, as chapas de madeira deverão ter espessura mínima de 25mm p/o tampo e mínimo de 18mm para o corpo, base em requadro de aço, com revestimento e acabamento iguais aos do corpo, freijó âmbar, com sapatas niveladoras de piso, com garantia de garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT 13961 E NR-17	7	Unidade	R\$ 666,2330	R\$ 675,0000	R\$ 4.725,0000	6489869	237477
	SUPORTE P/TELEVISOR PEDESTAL DE CHAO P/ TV DE 32 A 75 POLEGADAS - de pedestal de chão; para TV de 32 a 75 polegadas; com rodízios, suportes, ajustes de altura, com suportes de apoio para notebook, Dvd e webcam; com passagem para fiação; rodízios com trava, em aço carbono, com pintura epóxi							

10	eletrostática e tratamento anticorrosivo, na cor preta, com capacidade de peso ate 50 kg e suportes ate 15 kg, dimensões máximas de altura: mínima 1290 mm; intermediaria 1370 mm; máxima 1450 mm; padrão de fixação VESA formatos:, 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400m (hvx), inclinação da tela para cima ou para baixo ate 10graus, fornecido com parafusos e arruelas para fixação da TV/monitor, manual do usuário; garantia mínima de 12 meses	2	Unidade	R\$664,0267	R\$ 601,1850	R\$ 1.202,3700	6183107	470174
11	CAFETEIRA EM POLIETILENO, (01 XÍCARA POR VEZ) 1,2 LITROS, 220V, DE CAPSULAS - em polietileno, com capacidade para 01 xicara por vez, reservatório de agua de 1,2 litros, na cor preta, tensão de alimentação 220 VOLTS com potencia de 1050 watts, tipo expresso elétrica, de capsulas, modelo com termostato, indicador do nível de agua, para café expresso, c /leite, chá, Capuccinos, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega	1	Unidade	R\$ 4.332,6725	R\$ 519,0000	R\$ 519,0000	6239242	434113
12	GAVETEIRO P/ESCRITORIO.MDP, WENGUE,03 GAVETAS, SENDO UMA PASTA SUSPensa - em madeira aglomerada de baixa densidade (MDP), c/ tampo de espessura mínima de 25mm e corpo, frentes e gavetas internas de espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão, na cor WENGUE, medindo (400x500x630)mm=(lxpxa), tipo volante, contendo 03 gavetas, sendo 01 para pastas suspensas, deslizando sobre trilhos telescópicos, puxadores em zamak cromo acetinado, fechadura em aço cilíndrica/chave escamoteável e fechamento simultâneo das gavetas, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes	6	Unidade	R\$ 690,7693	R\$ 610,0000	R\$ 3.660,0000	4821416	613195
13	PURIFICADOR DE AGUA 220V, PAREDE purificador de agua; elétrico; tipo pressão; gabinete em chapa de aço zincada na cor prata, tampo em aço inox escovado; deposito de agua em aço inox 304, instalação em ponto de consumo, fixação na parede, para entrada de agua pré tratada, eficiência na retenção de partículas classe III, eficiência na redução de cloro livre classe i, com eficiência bacteriológica, a base de carvão ativado, 1 litro por minuto (60 l/h), conforme norma NBR 13972, pressão máxima 50 M.C.A., pressão mínima 8 M.C.A., tensão 220 v, vida útil mínima do elemento filtrante 6.000 litros, diâmetro das conexões: entrada 1/2" e saída 3/4", com 2 torneiras: sendo uma com protetor bucal, outra para encher garrafas, acionamento elétrico da torneira por meio de botão com indicação em	1	Unidade	R\$ 784,0680	R\$ 694,50000	R\$ 694,50000	4883233	405246

	braille, dimensões aproximadas: 460 x 570 x 480 mm (lxaxp), garantia mínima 12 meses, conforme NBR 9050/4 e portaria 2914 do Ministério da Saúde, certificação compulsória do INMETRO							
14	CHALEIRA ELÉTRICA; capacidade: com capacidade mínima para 1,8 litros; nível de água e temperatura; característica I: tampa com abertura automática ; característica II: pode ser levado à mesa; característica III: cor inox; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega; tipo de garantia: assistência técnica sistema no balcão; tensão de alimentação: tensão de alimentação 220V;	2	Unidade	R\$ 88,9446	R\$ 78,0000	R\$ 156,0000	5397111	474941
Média Valor Total						R\$ 32.637,3100		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência;**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2022;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação"

SUBCONTRATAÇÃO:

1.5. **Será admitida a subcontratação parcial do objeto para os itens: 05, 06, 09 e 12 da Lista de Itens da Tabela de Pesquisa de Preços acima, conforme subitem "1.1", por tratarem-se de mobiliários, o que demandará serviço de montagem dos mesmos às expensas da CONTRATADA;**

1.5.1. **para os itens: 05, 06, 09 e 12 da Lista de Itens da Tabela de Pesquisa de Preços acima (subitem "1.1.", DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO, TODOS OS CUSTOS, INCLUINDO A MONTAGEM DOS MOBILIÁRIOS;**

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Justificamos que os materiais permanentes relacionados na Pesquisa de Preços 12/2025, atenderão à crescente demanda e à necessidade de melhorias na infraestrutura física da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM-BS.

2.2. A atual mobília encontra-se, em sua maioria, obsoleta, desgastada e, em alguns casos, inadequada ergonomicamente, o que pode acarretar problemas de saúde aos funcionários e comprometer a qualidade do atendimento prestado.

2.3. A presente aquisição de materiais permanentes constantes da Pesquisa de Preços 12/2025 é fundamental para atender aos funcionários e visitantes e participantes das Câmaras temáticas do Conselho de Desenvolvimento da Baixada Santista - CONDESB.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência. Em nosso Planejamento de Contratações para o ano de 2025, realizado em 2024, solicitamos a compra de equipamentos de Videoconferência através do Documento de Formalização da Demanda: 12/2024, porém após novas diretrizes e requisições das Diretorias desta Agência, acrescentamos novos equipamentos nesta referida Pesquisa.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 - A contratação para aquisição de materiais permanentes é uma medida necessária para o bom funcionamento da repartição pública, contribuindo para a modernização e aprimoramento dos serviços prestados à população, visando: melhorar as condições de trabalho dos servidores; assegurar a organização e o armazenamento adequado de documentos físicos; proporcionar um ambiente funcional e confortável tanto para os servidores quanto para os munícipes; aumentar a eficiência e a produtividade do setor; garantir a acessibilidade e o atendimento humanizado ao cidadão.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Menor geração de resíduos;

4.1.2. Origem regular dos recursos naturais utilizados;

4.1.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar catálogo(s) com memorial(ais) descritivo(s) dos itens, para realização do procedimento de avaliação.**

4.4. Não serão exigidas amostras (físicas) de nenhum dos itens da contratação.

4.5. No caso de não haver entrega do(s) **catálogo(s) com memorial(ais) descritivo(s) dos itens**, sem justificativa aceita, ou fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados a todos os licitantes participantes mediante informação no CHAT da sessão pública.

4.7. Se o(s) **catálogo(s) com memorial(ais) descritivo(s) dos itens** apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) **catálogo(s) com memorial(ais) descritivo(s)** e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do produto será de:

5.1.1. Para os itens **01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 13, e 14 - 07 (SETE) dias úteis**, contados da entrega da Nota de Empenho que configurará como Termo de Contrato, sendo a entrega em remessa única.

5.1.2. Para os itens **05, 06, 09, e 12 - 15 (QUINZE) dias úteis**, contados da entrega da Nota de Empenho que configurará como Termo de Contrato, **sendo a entrega e a montagem** em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: "Edifício Arquiteto Aníbal Martins Clemente", localizado na Praça dos Expedicionários, nº 10 - 10º e 11º andares - Gonzaga - Santos - SP - de 2ª a 6ª das 9h as 16h

5.3.1 Tendo em vista as peculiaridades dos itens **05, 06, 09 e 12 da Lista de Itens da Tabela de Pesquisa de Preços, conforme subitem "1.1" deste Termo de Referência**, por tratarem-se de mobiliário, o que demandará embalagens grandes e pesadas, e sobretudo, a montagem de tais mobiliários no momento da entrega, o que demandará tempo, e tendo em vista que neste endereço de entrega, além da sede da AGEM-BS, funcionam também vários Departamentos e

Secretarias Municipais de Santos/SP, havendo portanto um grande fluxo de usuários utilizando-se de apenas 02 (dois) elevadores, sendo que apenas 1 (um) elevador é destinado a serviço, **RECOMENDAMOS FORTEMENTE** que o(s) Licitante(s) coordene(m) sua entrega para o período da manhã (a partir das 09:00 horas) e que façam contato prévio com o departamento de Compras e Licitações através do e-mail: rsnjunior@agem.sp.gov.br, arferreira@agem.sp.gov.br, ou agem@agem.sp.gov.br, ou ainda através do telefone DDD (013)-32027000 RAMAL 7016.

5.4. OBRIGATORIAMENTE, a(s) empresa(s) licitante(s) que sagrem-se vencedoras dos itens **05, 06, 09 e 12 da Lista de Itens da Tabela de Pesquisa de Preços, conforme subitem "1.1" deste Termo de Referência, DEVERÃO propiciar, gerenciar e providenciar á suas expensas a montagem dos mobiliários no momento da entrega**, tendo em vista que esta AGEM-BS não possui almoxarifado para a guarda destes mobiliários para posterior montagem dos mesmos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues contendo os seguintes dados:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca do fabricante.
- c) Data de fabricação e/ou data de validade

5.5.1. Acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.5.2. Acondicionadas em embalagem de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.4. Após o recebimento da Nota de Empenho (que equivale a assinatura do contrato ou instrumento equivalente), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor

comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI /ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012 documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.31.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

8.34. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.34.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação,

observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.35. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.36. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.37. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.39. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.42. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.43. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 32.637,31

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.637,3100 (Trinta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais, e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem “1.1” deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 252101;
- II. Fonte de Recursos:150010001
- III. Programa de Trabalho: 04127251360830000
- IV. Elemento de Despesa: 449052
- V. Plano Interno: 002.033.0633

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santos, 15 de agosto de 2025

AGENOR ROSAS FERREIRA

ASSESSOR TÉCNICO VI

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO SAMPAIO DE NEGREIROS JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 16:20:49.

AGENOR ROSAS FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 16:21:44.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, esta planilha apresenta a Planilha de preços para aquisição de 14 itens de materiais permanentes.

Item Nº	Descrição do Item	Quantidade	Ítem Siafisico	Ítem COMPRAS. GOV	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	FORNO DOMÉSTICO, MICROONDAS, 32L, BRANCO, (52 X 32,5 X 42,2)CM, 220V com capacidade para 32 litros, potencia mínima de 900 watts, com acabamento em aço esmaltado, na cor branca, modelo convencional, medindo (52 x 32,5 x 42,2)cm (lxaxp), com display digital, relógio, luz interna, teclas pré-programadas e trava de segurança, prato giratório, voltagem: 220 v, com garantia mínima de 1 ano apos a entrega do equipamento, no balcão, acondicionado de forma apropriada a garantir a integridade do produto, em conformidade com portaria INMETRO 497/11, atualizações posteriores e demais normas pertinentes	1	4574010	613924	R\$	R\$
2	FORNO ELETRICO DOMÉSTICO CAPACIDADE ENTRE 44 E 46 LITROS 220V elétrico, em chapa de aço, capacidade interna entre 44 e 46 litros, medindo 600 x 540 x 560 mm aproximadamente, com porta de vidro, potência entre 1600w e 1800w, com termostato seletor de temperatura, com botão seletor de funções, timer mecanico com aviso sonoro, tensão de alimentação 220 v, garantia mínima de 12 meses	1	5464811	473580	R\$	R\$
3	SANDUICHEIRA, AÇO INOX FOSCO – PARA 2 SANDUICHES, QUADRADA, 220V - com braços em metal fundido de alta resistência, com 2 placas antiaderente, chapa lisa, formato quadrada, capacidade para 2 sanduiches, com clipe de controle de altura ajustável, contendo lâmpadas sinalizadoras liga/ desliga/ pronto, clipe de segurança com trava de armazenamento, tensão de alimentação 220 v., garantia de 1 anos a partir da entrega, assistência técnica balcão	2	4821009	605389	R\$	R\$
4	TELEVISAO, A CORES, SMART TV, UHD, 4K, CAMERA INTEGRADA, 55 POLEGADAS - a cores, SMART TV, UHD 4k, com câmera integrada ao televisor, tela de LED, de 55 polegadas, com resolução de no mínimo 3840 x 2160, tecnologia UHD 4k, com diagonal visual de aproximadamente 143 cm, SMART, navegador para internet, espelhamento da TV com smartphones e compatibilidade c/ software ginga, som surround, Mute, Sleep, Closed Caption, timer, permite acesso a diversos aplicativos, mínimo de 2 USB, 3	1	5729092	471011	R\$	R\$

	HDMI, 1 componente, 1 composto, rede ethernet, 1rf, saída de áudio digital, com recepção para com recepção para conversor digital DTV, para fazer a decodificação do sinal transmitido, sistema de cores PAL-M, NTSC, controle remoto padrão do fabricante da TV, voltagem bivolt, consumo aproximado máximo de 200w, medindo aproximadamente 1240 x 720 x 60mm(lxaxp), pesando no máximo 16 kg, com garantia mínima de 12 meses, manual em manual em português, fornecido com fornecido com controle remoto, bateria, cabo de força e base para TV					
5	MESA DE TRABALHO,MDP,NA COR NOCE, EM L, medindo (1800X1600X600)MM tampo em madeira MDP, revestido em ambas as faces com laminado melânico, na cor Noce, acabamento das bordas com fita de poliestireno por Hot Melt, no formato em L, medindo (1800x1600x600)mm, espessura mínima de 25mm, na altura de 740mm, estrutura em chapa de aço, com calha para fiação, chapa com espessura de 1,27mm (chapa n. 18), acabamento em pintura eletroestática com tinta pó, na cor preta, sem gaveteiro, painéis frontais em madeira MDP com revestimento e acabamento iguais aos do tampo, com sapatas niveladoras, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas ABTN/NBR vigentes	6	5465605	608701	R\$	R\$
6	CADEIRA GIRATÓRIA - concha dupla, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada, com espessura mínima de 20mm, na cor preta, espaldar alto, com encosto medindo no mínimo (590 x 590)mm, e assento medindo no mínimo (610 x 520)mm, braços em polipropileno copolímero e alma de aço SAE 1020, encosto com regulagem de inclinação sincronizado, e regulagem pneumática (a gás) de altura do assento, tubo central em tubo central em aço carbono SAE 1020, base formada por 05 patas com rodízios duplos de poliamida, base em aço, com acabamento polido, na cor natural do aço, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas Nbr/ABNT vigentes e NR-17	6	6032508	624320	R\$	R\$
7	FONE COM MICROFONE HEADSET, 20 HZ - 20 KHZ COM 02 FONES, PLUG P2 - Headset, para uso em vídeo conferências, programas multimídias, MSN/SKYPE e outros aplicativos, tipo Headset: 20 hz - 20 khz com 02 fones circum-auriculares, microfone omnidirecional removível, suporte com haste flexível, fone almofadado (Pad) de acoplamento no ouvido por sobreposição na orelha, plug p2 (3,5mm), USB-C (carregamento), Bluetooth	16	6500102	620179	R\$	R\$
8	WEBCAM, FULL HD 1080P, COM MICROFONE INTEGRADO Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	16	6200273	479217	R\$	R\$
9	ARMARIO ALTO, TAMPO EM MADEIRA MDF 25MM - tipo fechado, tampo em madeira MDP 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor freijó âmbar, acabamento com fitas de pvc, na cor do armário, medindo	7	6489869	237477	R\$	R\$

	(1600x900x500)mm=(axlxp), com 02 portas em madeira MDP, com fechadura e chave, dobradiças em zamak, com fechadura c/ 02 chaves, com puxadores em ABS com pintura metálica na cor prata, com 04 prateleiras em madeira MDP, as chapas de madeira deverão ter espessura mínima de 25mm p/o tampo e mínimo de 18mm para o corpo, base em requadro de aço, com revestimento e acabamento iguais aos do corpo, freijó âmbar, com sapatas niveladoras de piso, com garantia de garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT 13961 E NR-17					
10	SUPORTE P/TELEVISOR PEDESTAL DE CHAO P/ TV DE 32 A 75 POLEGADAS - de pedestal de chão; para TV de 32 a 75 polegadas; com rodízios, suportes, ajustes de altura, com suportes de apoio para notebook, Dvd e webcam; com passagem para fiação; rodízios com trava, em aço carbono, com pintura epóxi eletrostática e tratamento anticorrosivo, na cor preta, com capacidade de peso ate 50 kg e suportes ate 15 kg, dimensões máximas de altura: mínima 1290 mm; intermediaria 1370 mm; máxima 1450 mm; padrão de fixação VESA formatos:, 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400m (hxxv), inclinação da tela para cima ou para baixo ate 10graus, fornecido com parafusos e arruelas para fixação da TV/monitor, manual do usuário; garantia mínima de 12 meses	2	6183107	470174	R\$	R\$
11	CAFETEIRA EM POLIETILENO, (01 XÍCARA POR VEZ) 1,2 LITROS, 220V, DE CAPSULAS - em polietileno, com capacidade para 01 xicara por vez, reservatório de agua de 1,2 litros, na cor preta, tensão de alimentação 220 VOLTS com potencia de 1050 watts, tipo expresso elétrica, de capsulas, modelo com termostato, indicador do nível de agua, para café expresso, c/leite, chá, Capuccinos, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega	1	6239242	434113	R\$	R\$
12	GAVETEIRO P/ESCRITORIO.MDP,WENGUE,03 GAVETAS, SENDO UMA PASTA SUSPensa - em madeira aglomerada de baixa densidade (MDP), c/ tampo de espessura mínima de 25mm e corpo, frentes e gavetas internas de espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão, na cor WENGE, medindo (400x500x630)mm=(lxxpxa), tipo volante, contendo 03 gavetas, sendo 01 para pastas suspensas, deslizando sobre trilhos telescópicos, puxadores em zamak cromo acetinado, fechadura em aço cilíndrica/chave escamoteável e fechamento simultâneo das gavetas, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes	6	4821416	613195	R\$	R\$
13	PURIFICADOR DE AGUA 220V, PAREDE purificador de agua; elétrico; tipo pressão; gabinete em chapa de aço zincada na cor prata, tampo em aço inox escovado; deposito de agua em aço inox 304, instalação em ponto de consumo, fixação na parede, para entrada de agua pré tratada, eficiência na retenção de partículas classe III, eficiência na redução de cloro livre classe i, com eficiência	1	4883233	405246	R\$	R\$

	bacteriológica, a base de carvão ativado, 1 litro por minuto (60 l/h), conforme norma NBR 13972, pressão máxima 50 M.C.A., pressão mínima 8 M.C.A., tensão 220 v, vida útil mínima do elemento filtrante 6.000 litros, diâmetro das conexões: entrada 1/2" e saída 3/4", com 2 torneiras: sendo uma com protetor bucal, outra para encher garrafas, acionamento elétrico da torneira por meio de botão com indicação em braille, dimensões aproximadas: 460 x 570 x 480 mm (lxaxp), garantia mínima 12 meses, conforme NBR 9050/4 e portaria 2914 do Ministério da Saúde, certificação compulsória do INMETRO					
14	CHALEIRA ELÉTRICA; capacidade: com capacidade mínima para 1,8 litros; nível de água e temperatura; característica I: tampa com abertura automática ; característica II: pode ser levado à mesa; característica III: cor inox; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega; tipo de garantia: assistência técnica sistema no balcão; tensão de alimentação: tensão de alimentação 220V;	2	5397111	474941	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:_____;

CNPJ Nº_____ **INSCR ESTADUAL:**_____;

ENDEREÇO:_____;

_____;

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

NOME:_____;

CPF:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____;

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA (DO BANCO DO BRASIL):_____

Nº CONTA CORRENTE (DO BANCO DO BRASIL);_____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA A CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE:

1 - Conforme o contido no subitem “5.4” do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA nº 2/2025) que compõem o edital, **OBRIGATORIAMENTE** a(s) empresa(s) licitante(s) que sagrem-se vencedoras dos itens 05, 06, 09 e 12 da Lista de Itens da Tabela de Pesquisa de Preços, conforme o sub item “1.5.2” do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA nº 2/2025), **DEVERÃO INCLUIR NA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS, todos os custos da montagem dos mobiliários no momento da entrega**, tendo em vista que esta AGEM-BS não possui almoxarifado para a guarda destes mobiliários para posterior montagem.

2 - A voltagem dos equipamentos relacionados nos itens 01, 02, 03, 11, 12, e 14 DEVERÃO SER NA VOLTAGEM 220v

3 – O licitante interessado em participar deste certame licitatório, deverá prestar atenção na descrição válida para **TODOS** os itens (01 ao 14) no momento da elaboração da sua proposta, **PREVALESCENDO A DESCRIÇÃO CONTIDA NA TABELA DO SUBITEM “1.1” DO TERMO DE REFERÊNCIA 2/2025 (ANEXO I DO EDITAL).**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador
do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de
_____ (nome empresarial ou denominação),
interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____,
Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem
conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade
com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma
hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas,
tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer
benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações
sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa
eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)